



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 377/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 4.931,46 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) e seus rendimentos, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.2.506	Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM	
33903000000000146	Material de Consumo	1.978,21
33903000000000246	Material de Consumo	2.953,25
TOTAL		4.931,46

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” a ação “Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM”.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 2.953,25 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), e o montante de R\$1.978,21 (um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de outubro de 2019.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0130/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 25 de outubro de 2019

Senhor Presidente.

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 4.931,46 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), e seus rendimentos, propiciando a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de Escolas Municipais.

Do respectivo valor, R\$ 1.978,21 (mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) compreendem excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e R\$ 2.953,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) correspondem ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, I, da Lei supracitada.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

032/42
25/10/2019
